

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

PROJETO DE LEI N° 072/2023
MENSAGEM DE LEI N° 398/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1779/2022 e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe alteração na Lei Municipal que Institui Verba Indenizatória Temporária para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Psicólogo, Professor Magistério, Professor Pedagogo, Professor II, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, no que se refere a prorrogação do prazo de vigência do benefício, prorrogando de 23 de junho de 2023, para dezembro de 2023.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

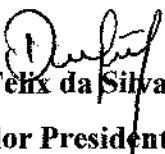
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 072/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **05 de junho de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 072/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 072/2023
MENSAGEM DE LEI N° 398/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1779/2022 e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe alteração na Lei Municipal que Institui Verba Indenizatória Temporária para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Psicólogo, Professor Magistério, Professor Pedagogo, Professor II, Orientador Educacional, Supervisor Educacional, no que se refere a prorrogação do prazo de vigência do benefício, prorrogando de 23 de junho de 2023, para dezembro de 2023.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

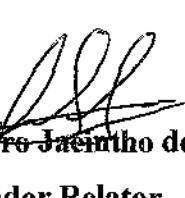
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 072/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

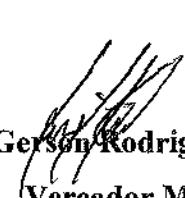
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **05 de junho de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 072/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Valdomiro Jaemho de Oliveira
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro